

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Resolução CM Nº 37/2025, que altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Senhor Presidente

Art. 1º O Projeto de Resolução CM Nº 37/2025 passa a vigorar acrescido dos Art. 7 e Art. 8º, renumerando o Art. 7º para Art. 9º, na seguinte conformidade:

***“Art. 7º** O Art. 107 passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:*

“§ 3º A deliberação sobre a organização e a condução dos trabalhos do Pequeno Expediente, poderá ser objeto de acordo entre os líderes das bancadas, a ser comunicado à Mesa antes do início da sessão. (NR)”

***Art. 8º** O Art. 109 passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:*

“§ 6º Por acordo entre os líderes das bancadas, comunicado à Mesa antes do início da sessão, o tempo destinado às falas no Grande Expediente poderá ser total ou parcialmente suprimido ou ter sua destinação alterada para outros fins de interesse da Casa. (NR)”

***Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”*

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 23 de setembro de 2025.

Ver. Dr. Fabio Lopes
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo promover aperfeiçoamentos no Projeto de Resolução que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André, de modo a garantir maior clareza, organização e eficiência na condução dos trabalhos legislativos.

No que se refere ao artigo 107, a inclusão do § 3º possibilita que a organização e a condução do Pequeno Expediente sejam objeto de acordo entre os líderes partidários, previamente comunicado à Mesa Diretora. Essa inovação confere maior flexibilidade ao funcionamento das sessões, permitindo que os trabalhos se adequem às demandas do momento, sem comprometer a representatividade e a participação dos vereadores.

De igual modo, a alteração proposta no artigo 109, por meio da criação do § 6º, possibilita que, por acordo entre os líderes, o tempo destinado ao Grande Expediente seja suprimido, reduzido ou redirecionado para outros fins de interesse da Casa. Trata-se de mecanismo importante para otimizar a pauta, evitando repetições ou discussões que possam alongar desnecessariamente as sessões, ao mesmo tempo em que se abre espaço para deliberações mais relevantes.

Portanto, as alterações apresentadas buscam aprimorar os procedimentos regimentais, fortalecendo a eficiência, a previsibilidade e a racionalização dos trabalhos desta Câmara Municipal, sempre em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

